LEI Nº 708 / 77

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - De conformidade com o Decreto-Lei nº 3.366 de 21 de junho de 1941, com a Lei nº 2.786 de maio de 1955 e com a Lei nº 4.686 de 21 de junho de 1965, ficou declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com área de 50.000 (cinqüenta mil) metros quadrados e as benfeitorias nele existentes, de propriedade do Senhor Nelson de Oliveira Carvalho, confrontando de seus diversos lados com o próprio Nelson de Oliveira Carvalho, rio glória e com a faixa de domínio da rodovia Federal BR. 356.

Art. 2º - O terreno e benfeitoria por ventura existentes, ora declarados de Utilidade Pública, destinam-se à implantação de unidades armazenadoras da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG.

Art. 3º - É declarada urgência da desapropriação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete. (12/08/1977)

João Braz
Prefeito Municipal de Muriaé